LEI Nº 2197, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO, de Linha Francesa Alta, Município de Barão.

Parágrafo único. A presente subvenção destina-se à manutenção da Creche, relativamente a despesas ordinárias, conforme Plano de Aplicação, anexo a esta Lei.

Art. 2º Para habilitar-se ao recebimento da subvenção, a Associação Creche Vô Albino deverá apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do Termo de Convênio:

1 - Protocolo de Intenções contendo:
- Identificação da Entidade
- Incentivo pretendido;

2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
- Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social,
- Federal: CNPJ;
- Municipal;

3 - Prova de Regularidade Fiscal:
- dos tributos federais;
- dos tributos estaduais;
- dos tributos do Município de sua sede;
- do FGTS;
- CNDT;

4 - Ata de posse da diretoria registrada em cartório;

5 - Último balanço, exigível na forma da Lei.

Art. 3º A subvenção consistirá no repasse de recursos do Município, no valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o exercício de 2018, na forma de Convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º O não cumprimento ou desvio de finalidade que fundamentou a concessão da presente subvenção e/ou na falta de prestação contas, desobrigará o Poder Executivo do repasse.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contados da ciência, pelo Município, da irregularidade, a restituir os valores já recebidos, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º A subvenção será repassada em 08 (oito) parcelas mensais de até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) de janeiro a agosto de 2018.

Parágrafo único. Mediante Termo Aditivo, as partes poderão, por interesse público devidamente justificado, fazer acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) no prazo e nos valores limites deste Convênio.

Art. 6º A entidade beneficiada por esta Lei deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Barão a prestação de contas, semestralmente conforme Termo de Convênio firmado entre as partes.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 7º A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observância das exigências do Convênio anexo, e atender, no que couber, ao artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 8º A Associação beneficiada com a presente Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	02	- EDUCAÇÃO INFANTIL
	533	- AUXÍLIO A CRECHES
3.3.3.5.0.43.00.000000		- Subvenções Sociais

Art. 10º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 20/12/2017

Ricardo Luis Herpich
Secretário Municipal da Administração

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405.520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, doravante denominado Município e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO**, com sede em Linha Francesa Alta, Município de Barão - RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.272.367/0001-52, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a).....a seguir denominada simplesmente de ENTIDADE BENEFICIADA, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de dede, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município repassará a ENTIDADE BENEFICIADA à quantia de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em 08 (oito) parcelas mensais de até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), de janeiro a agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: A subvenção será depositada em conta bancária da ENTIDADE BENEFICIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A subvenção tem por finalidade a manutenção da ENTIDADE BENEFICIADA, em despesas ordinárias, conforme Plano de Aplicação, anexo ao Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações do município:

a) Repassar mensalmente o valor de até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme cláusula primeira do presente convênio;

b) Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais subvencionou os recursos.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIADA:

a) Protocolar a prestação de contas da subvenção recebida, comprovando a despesa efetuada, até 30 de setembro de 2018;

b) Oferecer atendimento às crianças de 01 a 05 anos de idade das localidades de Linha Francesa Alta, Francesa Baixa, Linha Wilmsen;

c) Promover e garantir o direito à cidadania através de bem estar familiar, social, econômico, político e cultural;

d) Atender os alunos, conforme vagas disponíveis e a capacidade das instalações do prédio da ENTIDADE BENEFICIADA;

e) Apresentar a documentação exigida pela lei que concede a subvenção;

f) Manter atualizadas e em perfeito estado de funcionamento as instalações e os serviços de segurança, higiene, armazenamento de materiais, lazer, recreação e espaço de atendimento pedagógico;

g) Garantir participação e presença, sempre que convidada, em encontros de formação e capacitação de agentes e gestores, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionadas ao desenvolvimento e melhorias da educação infantil.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência de 01 de janeiro de 2018 a 31 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	02	- EDUCAÇÃO INFANTIL
	533	- AUXÍLIO A CRECHES
3.3.3.5.0.43.00.000000		- Subvenções Sociais

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: Mediante Termo Aditivo, as partes poderão, por interesse público devidamente justificado, fazer acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) no prazo e nos valores limites deste Convênio.

CLÁUSULA NONA: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio. Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em duas vias.

Barão,de..... de.....

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO
Presidente

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO
AUXÍLIO FINANCEIRO

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: Associação Creche Vô Albino
ENDEREÇO: Linha Francesa Alta, Barão – RS.
CNPJ: 03.272.367/0001-52
PRESIDENTE:

2 – OBJETIVO

Conceder Subvenção Social à Associação Creche Vô Albino, para manutenção com despesas ordinárias.

3 – METAS

Atendimento às crianças de 01 a 05 anos de idade das localidades de Linha Francesa Alta, Francesa Baixa e Linha Wilmsen.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Despesas com:
Água;
Aluguel;
Bens de Consumo;
FGTS;
INSS;
Luz;
Impostos;
Salários.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 08 (oito) parcelas mensais de até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br